SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4442a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

NELIO FORNARI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a população Lagonense para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA 2027 do Município de Lagoão – a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Rua Rodolfo Stecker
Data: 29 de outubro de 2026
Horário: 9h

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, 21 de OUTUBRO de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:716845AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.488, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 10.446, de 19 de dezembro de 2025 que "Institui e disciplina os instrumentos de incentivo à inovação, à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao fomento e estabelecimento de empresas de base tecnológica no Município de São Leopoldo de que trata a Lei que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Lei Municipal nº 9.598, de 10 de junho de 2022.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo, destinado a reconhecer e dar visibilidade a iniciativas inovadoras desenvolvidas no Município de São Leopoldo, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 10.446, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo tem por objetivos principais:
I - identificar, valorizar e divulgar iniciativas que contribuam para o avanço da inovação e da cultura empreendedora no âmbito do município de São Leopoldo;
II - incentivar a cultura da inovação nos setores industrial, comercial, tecnológico, social, educacional e institucional;
III - reconhecer projetos, pessoas e instituições que, por meio de práticas inovadoras, contribuam para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e educacional de São Leopoldo;
IV - fortalecer a integração entre os diversos atores do ecossistema municipal de inovação.

Art. 3º O Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo poderá ser distribuído em categorias ou eixos temáticos, nos termos do respectivo edital e regulamento.

§ 1º A seleção poderá compreender 01 (uma) ou mais etapa(s), eliminatória e/ou classificatórias.

§ 2º As inscrições poderão ser restritas à 01 (uma) ou mais categoria(s) ou eixo(s) temático(s), nos termos do respectivo edital e regulamento.

Art. 4º A organização e execução das ações relacionadas ao Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo caberá à comissão organizadora, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º A avaliação das inscrições caberá à comissão julgadora, composta por, no mínimo, 03 (três) membros com formação ou atuação na área da inovação e/ou de cultura empreendedora, admitida a participação de profissionais externos.

§ 1º É impedido de participar do processo de avaliação a pessoa que tenha participado de projeto inscrito ou que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com o inscrito.
§ 2º Os membros da comissão julgadora, antes do início dos trabalhos, deverão indicar sua livre aceitação, seu compromisso de sigilo e a declaração de inexistência de conflito de interesse.

Art. 6º O edital do Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo será publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e conterá, no mínimo, as categorias ou os eixos temáticos, o período e a forma de inscrição, o cronograma completo, a composição da comissão organizadora e da comissão julgadora e a especificação da premiação.

Parágrafo único. O edital e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais oficiais.

Art. 7º Os premiados serão divulgados ao público em solenidade pública, que ocorrerá em data e local a ser definida no respectivo edital.

Art. 8º A forma e conteúdo dos prêmios serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e não incluirá valores monetários.

Art. 9º Em caráter excepcional, para a 1ª edição, a participação dar-se-á exclusivamente por indicação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de São Leopoldo - CMCTI, dispensado o processo de chamamento público.

Parágrafo único. A partir da 2ª edição, o Prêmio Municipal de Inovação de São Leopoldo observará integralmente o disposto neste Decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:980E269F



